



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
CASA CIVIL

OFÍCIO N° 1995/CCI.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **Amélio Cayres de Almeida**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas/TO

**Assunto: Resposta ao Ofício n° 1490 - P.**

Senhor Presidente,

De ordem do Governador **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, em atenção ao Ofício n° 1490 - P (SGD: 2025/09029/007441), de 12 de novembro de 2025, por meio do qual foi encaminhado o Requerimento n° 1463/2025, de autoria da Deputada Janad Valcari acerca das medidas negociadas com o Sindicato dos Policiais Penais do Estado do Tocantins - SINDIPPEN/TO, encaminho a manifestação da Secretaria de Cidadania e Justiça consubstanciada no Ofício n° 3292/2025/SECIJU (SGD: 2025/17019/081940), com os esclarecimentos pertinentes à matéria.

Atenciosamente,

**Deocleciano Gomes Filho**  
Secretário-Chefe

SGD: 2025/09029/008325





OFÍCIO N° 3292/2025/SECIJU  
SGD: 2025/17019/081940

Palmas, 17 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor Secretária-Chefe  
**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos  
**NESTA**

**Assunto: Encaminhamos informações**

Senhor Secretário,

Em atenção ao **Ofício nº 1675/2025**, registrado em no SGD nº 2025/09029/007463, que encaminha para conhecimento desta Pasta o Ofício nº 1490 – P (2025/09029/007441), oriundo da Assembleia Legislativa referente ao Requerimento nº 1.463/2025, de autoria parlamentar da Deputada Professora Janad Valcari, que se refere às medidas negociadas com o Sindicato dos Policiais Penais do Estado do Tocantins (SINDIPPEN/TO), apresentamos os esclarecimentos a seguir:

Informamos que o procedimento administrativo SGD nº 2025/17010/000578, destinado à parametrização do plantão extra (6% do subsídio inicial), e o procedimento administrativo SGD nº 2025/17010/000579, relativo à indenização de sujeição ao trabalho penitenciário, resultaram na edição da Medida Provisória nº 16, de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.931. A referida norma já se encontra em vigor e aguarda a devida apreciação legislativa.

Em relação ao procedimento administrativo SGD nº 2025/17010/000580, que versa sobre a elevação do nível de escolaridade para ingresso na carreira, esclarecemos que o feito se encontra em fase de diligências, visando à regularização de seu andamento em estrita conformidade com as diretrizes constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Ressalta-se que as providências adotadas tramitam dentro dos limites da competência administrativa desta Secretaria, respeitando os ritos legais do Estado Democrático e com respaldo nas manifestações técnicas e jurídicas pertinentes. Inexiste, portanto, inércia por parte desta Pasta, mas sim o regular prosseguimento das etapas administrativas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.



SECRETARIA DA  
CIDADANIA E JUSTIÇA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 - Palmas/TO  
Site: [www.cidadaniaejustica.to.gov.br](http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br) | Telefone: (63) 3027-2620/2621 | E-mail: [gabinete@seciju.to.gov.br](mailto:gabinete@seciju.to.gov.br)

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais que se façam necessários, por meio da nossa Assessoria Jurídica (ASSEJUR), pelo telefone (63) 3027-2606 ou pelo e-mail: [secijujuridico@gmail.com](mailto:secijujuridico@gmail.com).

Atenciosamente,

*Assinatura eletrônica*

**Hélio Pereira Marques**

*Secretário de Estado da Cidadania e Justiça*

